



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM REDES E SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE LEITURA E IDENTIFICAÇÃO DE PLACAS VEICULARES E IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CAPTAÇÃO DAS IMAGENS.

Processo administrativo nº 1.112/2015

Modalidade: tomada de preços.

Tipo: menor preço global.

Prazo de entrega dos envelopes: 19/06/2015, às 14:00 horas.

Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: 19/06/2015, às 14:10 horas.

Prazo para realização da Visita Técnica: 17/06/2015.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “menor preço”, nos termos do art. 22, II, e art. 45, §1º, I, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. Fazem parte integrante deste edital de licitação:

Anexo I – *Termo de Referência;*

Anexo II - *Atestado de Vistoria;*

Anexo III - *Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;*

Anexo IV - *Modelo de Credenciamento;*

Anexo V - *Modelo de Declaração de Habilitação;*

Anexo VI - *Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;*

Anexo VII - *Modelo de Proposta Comercial;*

Anexo VIII - *Minuta do Contrato; e,*

Anexo IX - *Relação de Documentos e Modelo de Requerimento para emissão do CRC.*

2. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.1. A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta para a **contratação de empresa de engenharia especializada em redes e sistemas de videomonitoramento para elaboração de projeto executivo, fornecimento de sistema automatizado de leitura e identificação de placas veiculares e implantação da infraestrutura de captação das imagens.**

2.1.1. Para melhor caracterização do serviço a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme memorial descritivo constante do **anexo I**.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame deverão inspecionar o local onde será executado os serviços, devendo providenciar o respectivo agendamento junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, através do telefone (19) 35465838.

4.2. A visita técnica é **obrigatória** e deverá ser requerida com antecedência, até **17 de junho de 2015**, durante o horário normal de expediente.

4.3. A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, o qual prestará todas as informações técnicas necessárias e certificará a visita, expedindo o necessário **Atestado de Vistoria – anexo II**.

4.3.1. O **Atestado de Vistoria** deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 01, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente edital e seus elementos constitutivos acessando o sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis na internet, no endereço www.cordeirópolis.sp.gov.br

5.1.2. Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

5.2. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

5.3. **Não** será permitida a participação de empresas:

5.3.1. estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. com falência ou instauração de insolvência civil decretada, ou sob dissolução;

5.3.3. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

5.3.4. que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

5.3.6. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

5.3.7. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e,

5.3.8. que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar declaração, *preferencialmente* nos moldes do **anexo III** deste edital, devendo inseri-la no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas proponentes deverão indicar o respectivo representante, o qual terá poderes para representá-la nas sessões públicas e decidir sobre todas as ações dela decorrentes em nome da licitante.

6.2. O credenciamento deverá ser entregue à COMPAJUL no início da sessão pública de abertura dos envelopes, fora dos envelopes, observado, *preferencialmente*, o modelo do **anexo IV**, com a firma do representante legal da empresa reconhecida em cartório e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

6.2.1. O credenciamento poderá ser substituído por instrumento público de procuração;

6.2.2. Caso o participante seja titular da licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

6.2.3. Será admitido apenas **01(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01(um) licitante** credenciado.

6.2.4. Os documentos de que trata o subitem **6.2** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.2.4.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela COMPAJUL.

6.2.4.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.3. A não apresentação ou incorreção do credenciamento impedirá o participante de se manifestar ou responder pela licitante, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada, estimada no montante de **R\$148.017,47**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

(cento e quarenta e oito mil, dezessete reais e quarenta e sete centavos), onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2015:

13.01.00 4.4.90.52.35 06.181.1301.2022 (507)

13.01.00 3.3.90.39.58 06.181.1301.2022 (484)

8. DO SUPORTE LEGAL

8.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

8.1.1. Constituição Federal;

8.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

8.1.3. Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

8.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

8.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06; e

8.1.6. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

9. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, preferencialmente através do e-mail licitacoes@cordeiropolis.sp.gov.br

9.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

10.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e a proposta comercial, cada uma em envelope fechado e indevassável, com as seguintes anotações no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)

10.2. Depois do horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

11. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

11.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

11.1.1. **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, pertinente ao objeto licitado e com validade em vigor na data da apresentação dos envelopes, obrigada a licitante a declarar a ocorrência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

11.1.1.1. A não apresentação de declaração citada no item 11.1.1 será entendida pela COMPAJUL como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos documentos apresentados para fins de habilitação.

11.1.1.2. Os interessados em obter o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** deverão apresentar a relação de documentos e preencher o requerimento de cadastro a que se refere o **anexo VIII** até o **terceiro(3º) dia anterior** à data do recebimento das propostas, ou seja, **até o dia 17 de junho de 2015**, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

11.1.1.3. Protocolado o requerimento a que se refere o item 11.1.1.2, será realizada a análise da documentação pelo Departamento de Suprimentos e, caso estejam de acordo com o solicitado, será expedido o **CRC**, com validade de **180(cento e oitenta) dias**.

11.1.1.3.1. O licitante deverá reapresentar os documentos exigidos para a emissão do **CRC**, caso estes já estejam vencidos na data da apresentação do envelope nº 01 - Documentação.

11.1.1.4. Os licitantes cadastrados também deverão apresentar o restante da documentação relacionada nos subitens **11.1.2** e **11.1.3** dentro do envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

11.1.1.5. Os demais interessados no ramo pertinente ao objeto, **não** cadastrados na forma do item 11.1.1, deverão apresentar a documentação relacionada no **anexo X** até o **terceiro(3º) dia anterior** à data do recebimento das propostas, ou seja, **até o dia 17 de junho de 2015**, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, diretamente à COMPAJUL, demonstrando que atendiam a todas as exigências para o cadastramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.1.1.5.1. Os licitantes **não** cadastrados também deverão apresentar o restante da documentação relacionada nos subitens **11.1.2** e **11.1.3** dentro do envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

11.1.2. Qualificação Técnica

11.1.2.1. Operacional:

11.1.2.1.1. Original ou cópia autenticada da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA;

11.1.2.1.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.1.2.1.2.1. Serviços técnicos e especializados nas áreas de telecomunicação, elétrica ou computação

11.1.2.1.3. Indicação das *instalações*, do *aparelhamento* e do *peessoal técnico* da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços contratados, devendo constar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, o tipo de vínculo profissional com a licitante, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade.

11.1.2.1.4. Atestado de visita técnica, expedido nos termos do **anexo II** deste edital.

11.1.2.2. Profissional

11.1.2.2.1. Original ou cópia autenticada da certidão de registro do *responsável técnico*, pessoa física, indicado pela licitante, dentro de seu prazo de validade, junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA.

11.1.2.2.1.1. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico deverá ser feita, conforme o caso, das seguintes formas:

- a)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro; ou
- b)** prova de vínculo societário com a empresa; ou
- c)** ficha de registro de empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
- d)** Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço;
- e)** contratação de profissional autônomo e se responsabilize



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

tecnicamente pela execução dos serviços.

11.1.3.2.2. Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem 11.1.3.1.3, para fins de comprovação da capacidade técnica profissional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.1.3.2.2.1. Serviços técnicos e especializados nas áreas de telecomunicação, elétrica ou computação

11.1.3. Qualificação Econômico Financeira

11.1.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes; e

11.1.4. Documentação Complementar - Declarações

11.1.4.1. Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente de declarar ocorrências posteriores, nos termos do **anexo V**.

11.1.4.2. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, nos termos do **anexo VI**.

11.1.4.3. Os documentos de que trata o item **11.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

11.1.4.3.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela COMPAJUL.

11.1.4.3.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

11.2. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

11.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123/06**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

11.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4.1, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item **10.1** deste edital.

12.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo seu procurador, juntando-se, neste caso, instrumento em que lhe seja outorgado poderes expressos para tal.

12.3. Deverão estar consignados na proposta:

12.3.1. A denominação, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

12.3.2. Nome, qualificação, nº da cédula de identidade, nº de inscrição no CPF/MF, telefone de contato, e-mail e cargo do representante legal ou do procurador da proponente;

12.3.3. Relatório contendo, obrigatoriamente a marca e, quando aplicável, o modelo de todos os itens cotados, apresentando, também, quando cabível, suas características técnicas e materiais ilustrativos;

12.3.4. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, pelo menos, **60(sessenta) dias**, contados da data de apresentação das propostas.

12.3.5. Preço global do serviço.

12.3.5.1. O preço deverá ser cotado:

- a)** em valor **unitário, total por item e global**, indicando os preços referentes à mão-de-obra e material;
- b)** em moeda corrente nacional;

12.3.5.2. O preço proposto deverá contemplar todos os custos *diretos e indiretos* incorridos pelo licitante na data da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

12.3.6. Prazo de execução dos serviços de **30(trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento pela contratada da **Ordem de Serviço**.

12.3.7. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

12.4. O não cumprimento de quaisquer requisitos enumerados nos itens **12.1** e **12.3**, implicará na desclassificação da empresa proponente.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. A sessão de abertura dos envelopes de nº 01 dar-se-á na data, horário e local expressos no preâmbulo deste edital, em ato público, na presença dos interessados.

13.1.1. Realizada a abertura dos envelopes de nº 01, os documentos serão conferidos e rubricados pela COMPAJUL e pelos representantes presentes, desde que devidamente credenciados;

13.1.1.1. O CRC será submetido pela COMPAJUL a conferencia junto ao sistema de informações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, verificando-se a validade das certidões e documentos apresentados pelos licitantes para expedição do mesmo.

13.1.1.2. Havendo documento com prazo de validade vencido e não tendo o licitante reapresentado o mesmo dentro do envelope de nº 01, será o mesmo **inabilitado**.

13.1.2. Será **inabilitada** a proponente que não apresentar os documentos exigidos no item **11(onze)**, não sendo aberto o respectivo envelope contendo a Proposta Comercial, que lhe será devolvido fechado, desde que não tenha havido recurso administrativo, ou, caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata o motivo da exclusão;

13.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a COMPAJUL designará data para a sua divulgação;

13.1.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da COMPAJUL tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos **envelopes de nº 2**;

13.1.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 13.1.4, a COMPAJUL marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos **envelopes de nº 2**;

13.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei;

13.1.6. Toda a documentação será rubricada pelos membros da COMPAJUL e pelos representantes credenciados pelos licitantes;

13.1.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes;

13.1.8. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

voltada à execução do objeto licitado;

13.1.9. De tudo lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas por todos os representantes devidamente credenciados presentes à sessão e pela COMPAJUL.

13.2. As impugnações e recursos administrativos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.1. As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da COMPAJUL e protocolizadas diretamente no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;

13.2.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis, protocolizados diretamente na COMPAJUL, junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

13.3. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. A classificação das Propostas será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL oferecido para a prestação dos serviços, fornecimento de equipamentos, projetos e software, à vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

14.2. Abertos os Envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.

14.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 44 da Lei Complementar nº 123/06**.

14.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%(dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do **art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123/06**.

14.3.2. Ocorrendo o empate mencionado no item 14.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de **01(um) dia útil**, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.3.2.1.1. A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do **item 12(doze)**.

14.3.2.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item 14.3.2.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

14.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 14.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.3.4. O disposto no item **14.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.4. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e no item **13.3**, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do art. 45 da aludida Lei.

14.5. A COMPAJUL observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.6. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela COMPAJUL, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

14.7. O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela COMPAJUL e a homologação pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

14.8. Serão desclassificadas as propostas:

14.8.1. que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

14.8.2. com preços **excessivos** ou manifestamente **inexeqüíveis**, nos termos do art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

15. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O valor orçado para a execução do objeto desta Tomada de Preços é de **R\$148.017,47 (cento e quarenta e oito mil, dezessete reais e quarenta e sete centavos)**.

15.2. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, mediante a apresentação de nota fiscal.

15.2.1. A nota fiscal deverá estar acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a medição aprovada, sob pena de ficar retido o pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada.

15.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

15.5. No caso do contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. Os preços unitários contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

16.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

16.3. A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

17. DO CONTRATO

17.1. A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via e-mail, “fac-símile” ou pelo correio, para, no prazo de **05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

18.2. O prazo de execução dos serviços é de **30(trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Serviços** que será expedida pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**.

20.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

20.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

20.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar e contratar a mão-de-obra necessária à execução do objeto da presente licitação, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto da presente licitação será recebido:

21.1.1. *Provisoriamente*, após vistoria completa realizada por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15(quinze) dias**, contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada.

21.1.1.1. O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

21.1.2. *Definitivamente*, por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até **90(noventa) dias** da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório**.

21.1.2.1. O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, com a constatação da completa adequação dos serviços às especificações contratuais.

21.1.2.2. O termo de recebimento definitivo deverá ser lavrado pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**.

21.2. Constatadas irregularidades nos serviços, o servidor designado nos termos do item 21.1, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

21.2.1. *Rejeitá-la*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;

21.2.2. *Determinar sua complementação*, havendo diferença de quantidades ou de partes;

21.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

21.3. Entende-se por concluído o objeto desta licitação quando da execução total do empreendimento, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela Contratada, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, livre e em perfeitas condições de uso.

21.4. Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, **12(doze) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

22.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

22.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

22.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

22.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

22.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

22.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

22.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

22.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

22.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

22.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

22.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

22.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela COMPAJUL ou submetidos por esta à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

24.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

24.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

24.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta Tomada de Preços serão desclassificadas.

24.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência expressa da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

24.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

24.7. Não será permitido o início dos serviços sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **ordem de serviço**.

24.8. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

24.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

24.10. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser interpostos de nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

24.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 22 de maio de 2015.

CÁSSIA C. V. MANSUR CAMPANHÃ

Diretora de Controladoria

GERALDO CLAUDEMIR MARONESI

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

EDVALDO JOSÉ VITÓRIO

Diretor do Departamento de Suprimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: tomada de preços nº 03/2015

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em redes e sistemas de videomonitoramento para elaboração de projeto executivo, fornecimento de sistema automatizado de leitura e identificação de placas veiculares e implantação da infraestrutura de captação das imagens.

1. DESCRITIVO TÉCNICO DO PROJETO EXECUTIVO

1.1. Projeto executivo de sistema de leitura e identificação de placas veiculares conforme descrito abaixo.

- Projeto Executivo de rede banda larga para transmissão dos dados para a central de videomonitoramento Existente.
- Prioritariamente a rede banda larga deverá utilizar sistema de Rádio Frequência apresentando linha de visada nas interligações dos pontos, sendo facultada a utilização de fibra, nos pontos onde houver a impossibilidade de visada,
- No caso de utilização de rede de fibra óptica a CONTRATADA deverá fornecer também o projeto executivo de compartilhamento de postes de energia elétrica.
- O Projeto deverá conter planilha com quantitativos e especificações detalhadas de todos os equipamentos e materiais utilizados para a execução da obra, contendo a normas e regulamentações da ABNT-NBR, homologados pela ANATEL,
- Os equipamentos e estrutura de rede deverão ser escalonados para suportarem o fluxo de imagens, de forma a não comprometer a qualidade do videomonitoramento atual;
- O projeto deverá prever a instalação de sistema elétrico autônomo (nobreak) no ponto de leitura de placas, de forma a manter a continuidade do serviço, em caso de falta de energia;
- O projeto deverá ser entregue em 03 cópias, plotados em papel A0, e em mídia digital em CAD (.DWG);
- A CONTRATADA deverá emitir e anexar ao projeto, ART do profissional responsável pelo mesmo.

2. DESCRITIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

A proposta deverá contemplar além do projeto executivo o fornecimento dos seguintes equipamentos e software para leitura e identificação de placas, contemplando a classificação de veículos e cálculo de velocidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Câmera IP - Leitura de Placas	1
Iluminador IR a LED com suporte	1
Caixa de proteção câmera	1
Laço Indutivo	2
Estação de trabalho	1
Software de leitura e identificação de placas (licença para 42 câmeras)	1

2.1. Câmeras IP Fixas – Leitura de Placas

CÂMERA FIXA TCP/IP para aplicações externas, com o acondicionamento próprio do fabricante do conjunto dome/câmera sem qualquer tipo de adaptação/ alteração ou utilização de módulos de acondicionamento fabricados por terceiros, devendo ser este acondicionamento comprovado pelo catálogo do fabricante. Deverão ser fornecidas com lente e fonte.

- Resolução de imagem : 3 Megapixels" ICR CCD;
- Sensor de imagem: 1/1.8" Scan progressivo CCD;
- Iluminação mínima: 0.1Lux@(F1.2,AGC ON);
- Shutter: 1/25s a 1/100,000s ;
- Montagem das Lentes: C/CS mount;
- Auto íris: DC Drive;
- Função Day & Night: ICR;
- Compressão de Vídeo: H.264/MJPEG;
- Bite Rate: 32 Kbps~16M bps;
- Formato de imagem: JPEG;
- Resolução máxima: 2048×1536;
- Frame Rate: 25fps(2048×1536)- resolução máxima;
- Regulagem de imagem: Saturação, Brilho, Contraste, WB, AGC, 3D DNR ajustáveis através de software;
- Armazenamento: Suporte a SD/SDHC (até 32GB), HD externos e dispositivos USB;
- Protocolos de comunicação: TCP/IP, HTTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, NTP suporte a upload de imagens via FTP;
- Funções Gerais: Monitoramento de status, proteção de senha, calibração de NTP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

-
- Formato de captura de imagem : JPEG com qualidade de imagem programável;
 - Vídeo analítico: Leitura de Placas, classificação de veículos, cálculo de velocidade e detecção de veículos (laço virtual);
 - Controle de Flash: Controle automático de Flash ou programação horária de acionamento, e suporte a: flash independente, sem flash, flash corretivo, flash alternado e flash pulsante.
 - Funções dedicadas: Sincronização de sinal luminoso, monitoramento de sinal de entrada de semáforo vermelho, disparos múltiplos e geração de vídeo;
 - Interface de comunicação: 1 RJ45 10M/100M/1000M Ethernet interface, 5X RS-485;
 - Entradas: 7(entradas de sinal);
 - Saídas: 7 Foto acopladas, com isolamento de 2500VAC, controle de flash externo (sincronização de disparo) programável;
 - Entrada Alimentação: 1;
 - Saída de Alarmes: 2;
 - Condições de operação: -30 C ~70 C.
 - Alimentação: DC12V $\pm 10\%$;
 - Consumo máximo: 10W.

2.2. Iluminador IR a led com suporte

- Alcance de até 18 metros com lâmpada de 8°;
- Ângulo de abertura: 8°;
- Comprimento de onda: 780 mm;
- Luminância: >25.000 IR-LUX +/- 10% (a 5 metros);
- Potência: 112W;
- Vida útil do elemento luminoso: 4.000h (estimado);
- Dimensões mínima do iluminador: 120 x 120 x 300 mm;
- Caixa do iluminador: em aço carbono galvanizado, com suporte para fixação e ajuste em qualquer posição;
- Interface de sincronismo: isolada galvanicamente até 3kV, para sincronismo do modo dia & noite entre iluminador e câmera tensão de alimentação 220VAC bifásica;
- Caixa de controle: dimensões aproximadas de 170 x 250 x 170 mm, de sobrepor com sensor interno dia/noite, montada em ABS (plástico), IP65;
- Cabo de força incluso (PP 3 vias – 10 metros no mínimo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

- Cabo de interligação (PP 2 vias – 1,5 metros no mínimo).

2.3. Caixa de proteção para câmera.

- Possuir ventilador e aquecedor;
- Alimentação de entrada 12 VDC;
- Controle do aquecedor Liga a 10 °C, desliga a 20 °C;
- Controle do ventilador Liga a 40 °C, desliga a 30° C;
- Temperatura Ambiente 10 °C a 50 °C;
- Espessura do Vidro 2 mm;
- Espaço interno mínimo (LxAxC) 100 mm x 70 mm x 320 mm;
- Dimensão recomendada (LxAxC) 155 mm x 110 mm x 400 mm;
- Grau de proteção IP66;
- Certificações CE, FCC, RoHS;
- Suportes de fixação com articulações horizontal e vertical, confeccionado em aço galvanizado.

2.4. Laços Indutivos.

Os laços detectores deverão possuir as seguintes características

- Formado por dois cabos 20 AWG trançados
- Dimensões: 1,0 x 1,50m com vedação
- Totalmente vedado contra infiltrações.
- Cabo elétrico sem emendas
- Resistente a trincas, expansão e contração do pavimento, combustível e solventes.
- 10 anos de garantia contra defeitos de fabricação.
- Cabos selados em um tubo isolante de alta resistência mecânica, preenchido com elastômero.
- Construído em tubo isolante, flexível, resistente à abrasão e calor, com 10mm de diâmetro externo.
- Raio de curvatura mínimo 40 mm
- Laço e terminal completamente preenchido com elastômero
- T da junção entre o laço e o terminal em CPVC de alta temperatura colado com adesivo especial.
- Terminal com os fios trançados entre si, com no mínimo 3 voltas a cada 10cm.
- Laço e terminal formados por um único cabo elétrico e sem emendas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

- Medida mínima de 1 x 1 metros, com 2 metros de rabicho para conexão.
- Testado por 3 modos antes de ser enviado para instalação (indutância, resistência e isolamento).
- Possibilitar funcionamento em pavimento asfáltico cortado preenchido com asfalto, resina ou cimento.
- Possibilitar funcionamento em concreto.

2.5. Estação de trabalho

- Microcomputador com sistema operacional instalado;
- Mínimo 1 (um) processador com dois núcleos;
- Mínimo 2X4MB de memória cache ou mais;
- 4GB DDR2; 1 (um) disco rígido com no mínimo 500GB SATA,
- Placa de vídeo 512MB,
- Teclado, mouse.

2.6. Software de identificação e leitura de placas

A solução de software para análise na central de monitoramento deverá conter as seguintes características:

2.6.1. Características gerais:

- A solução deverá ser baseada em ambiente WEB para os módulos onde há interação humana (cadastros, análises, registros, monitoramento, alarmes, etc...) e para os demais módulos (processamentos), serviços do sistema operacional utilizado.
- Disponibilizar serviço que gerencie o recebimento de imagens provenientes das passagens de veículos que transitarem pelos PCIs (Pontos de coleta de Imagens), dados estes obtidos por sistemas próprios ou de terceiros. (Para dados oriundos das PCIs de terceiros, a recepção destes dados deverá ser através de API).
- Disponibilizar serviço que deverá ser capaz de receber imagens de todos os veículos que passarem pelos Pontos de Coleta de Imagens (PCIs), registrar, processar e disponibilizar as mesmas em uma ou mais centrais de monitoramento e análises, doravante denominadas (CAMs), onde serão processadas armazenadas e disponibilizadas em ambiente WEB para acesso das estações de trabalho via WEB Browser.
- A API, que deve utilizar-se de protocolos de domínio público, deverá ser disponibilizada pelo proponente e os PCIs de terceiros deverão se adequar a essa API.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

-
- Disponibilizar servidor de horas, de domínio público, para manter sincronizados os horários de todos os módulos da solução e dos sistemas próprios de coleta de imagens e de terceiros que estiverem em operação colaborativa.
 - Suportar em todos os módulos da solução proposta, funcionando na(s) CAM(s) ou nos PCIs, de forma programada e automática, as mudanças obrigatórias de horário de verão.
 - Possuir índice de acerto igual ou superior a 85% das imagens capturadas e processadas (placas veiculares) diuturnamente.
 - Possuir índice de acerto igual ou superior a 85% das imagens capturadas e classificadas (categorias) diuturnamente.
 - Disponibilizar interface gráfica que exiba as imagens recebidas dos “PCIs” em funcionamento, próprios ou de terceiros, que estiverem integrados à solução proposta, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores, que seja configurada livremente pelo operador, variando no mínimo de 1 a 32 câmeras por monitor.
 - Disponibilizar módulos automáticos (sem intervenção humana), que deverão tratar processar e obter informações das imagens a serem utilizadas pelos módulos inteligentes do Sistema ofertado, para análises sobre comportamentos criminais.
 - Deverá permitir programação de consulta on-line e automática, de base de dados de terceiros sem intervenção manual de operadores na consulta.
 - Possibilitar a consulta, via aplicação, de banco de dados corporativos da SSP-SP e demais órgãos de interesse das esferas municipais, estaduais e federais.
 - Permitir verificar a velocidade de passagem dos veículos (individualmente) e a média de velocidade de passagem dos veículos pelo ponto de captura, por um período determinado.
 - Permitir a contagem e classificação dos veículos, por categoria (motos, carros, caminhões e carretas)
 - Garantir o armazenamento das imagens relativas às passagens veiculares, recebidas e processadas, ainda que das mesmas não tenha sido possível a extração de informações passíveis de uso pela solução;
 - Suportar obrigatoriamente, em todos os níveis, o processamento de imagens no mínimo, no formato JPEG.
 - Quando a solução tiver mais de um servidor de processamento, a solução deve garantir que qualquer servidor processador de imagens possa ser adicionado ou removido sem necessitar interromper o funcionamento do sistema, causando o mínimo impacto na solução.

2.6.2. Registro de Fatos:

- Disponibilizar módulo gerenciador de informações sobre “fatos ocorridos” e “atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

classificáveis como delituosos”, doravante denominados “REGISTROS DOS FATOS”, capaz de gerenciar o total ciclo de existência destes fatos (início do registro até o encerramento das análises deste registro), bem como suas ENTIDADES, suportando anexação de arquivos digitais variados, com controle de permissão a outros operadores para acesso ao registro do fato e às ENTIDADES selecionadas.

- Este módulo deverá ser capaz de no mínimo suportar operação compartilhada e cooperada entre múltiplos operadores de uma ou mais CAMs para os Registros dos fatos e Entidades, permitindo o acesso para:
 - Somente o operador responsável pelo cadastro do fato;
 - Para um grupo de operadores predefinidos;
 - Para todos os operadores das CAMs interligadas;
- Permitir a qualquer momento a visualização de todas as alterações nos registros dos fatos, efetuadas por qualquer operador, respeitando as devidas permissões de acesso atribuídas, com indicação de data, hora e usuário e os dados alterados em forma de histórico, incluindo as alterações feitas pelos operadores das CAMs interligadas quando o registro do fato estiver compartilhado.
- Permitir que qualquer operador, da própria CAM ou de outras CAMs, adicione anotações contributivas sobre um fato registrado e compartilhado, de forma que se possa criar uma troca de informações por escrito e que fique registrada durante todo o ciclo de existência deste fato.
- Permitir em tempo de visualização ou edição de um registro do fato, a exibição de todos os alarmes gerados e vinculados a este registro, da própria CAM ou compartilhados entre várias CAMs, com anexação de imagens, por tempo indeterminado, permitindo a navegação entre os registros dos fatos e visualização de alarmes relativos;
- Permitir em tempo de visualização ou edição de um registro do fato, a exibição de todas as passagens veiculares eleitas pelo operador e manualmente associadas a este registro, com anexação de imagens, por tempo indeterminado, permitindo a navegação entre registros dos fatos e visualização de passagens veiculares relativas;
- Permitir ordenação e pesquisa dos registros dos fatos, no mínimo por data/hora, pela placa do veículo (quando existente), nome da cidade, nome do indivíduo cadastrado como Entidade (quando existente);
- Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas Placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento; Que seja definido o nível de semelhança entre a informação cadastrada e a informação extraída da imagem e que quando esta semelhança existir provoque um alarme. (Para Placas brasileiras, considerar semelhança quando os caracteres da Placa veicular extraídos da imagem forem coincidentes com a informação cadastrada, sendo 5 ou 6 caracteres idênticos);
- Permitir, quando a Entidade for um veículo com sua respectiva Placa selecionada para monitoramento, que seja definido um intervalo de tempo para que o nível de semelhança anteriormente definido seja considerado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

- Permitir, quando a Entidade for um veículo com sua respectiva Placa selecionada para monitoramento, que seja definida uma periodicidade, podendo-se escolher em quais dias da semana e em quais intervalos de horas e quais PCs o sistema emitirá alarmes;

2.6.3. Alarmes:

- Gerar os alarmes de exatidão ou de semelhança com sons absolutamente distintos entre si.
- Emitir alarmes, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, informação exatamente igual àquela previamente selecionada para alarmes, especificando a data, a hora e o local, bem como disponibilizando as respectivas imagens.
- Emitir alarmes, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, informação parcialmente igual àquela selecionada para alarmes, respeitando o seu nível de semelhança, especificando a data, a hora e o local, bem como disponibilizando as respectivas imagens.
- Possibilitar que os alarmes gerados sejam apresentados de forma organizada por placa e data/hora, sendo também exigida a concomitante exibição dos dados dos registros dos fatos, cujas Entidades acionaram os alarmes, bem como as imagens e os dados relativos às passagens veiculares.
- Possibilitar que a cada alarme ocorrido, o operador possa visualizar quais ações e procedimentos padrões previamente definidos devem ser observados e obrigar que sejam digitados quais os procedimentos realizados.
- Possibilitar que a cada alarme ocorrido, possa-se observar o perfil comportamental do veículo em questão, de forma a ajudar na tomada de decisão sobre possível abordagem.
- Possibilitar que a cada alarme ocorrido, possa-se observar o nome da cidade onde foi feito o registro do fato.
- Permitir a criação de hierarquia dentro de cada CAM, de forma que um ciclo de alarme só possa ser encerrado com a assinatura de um supervisor (através de fornecimento de senha) após a visualização e concordância com os procedimentos declarados pelo operador após cada alarme.
- Permitir pesquisas dos alarmes gerados e que seja possível a aplicação de filtro por data e hora do alarme.

2.6.4. Análises computacionais

Disponibilizar módulos de análises computacionais, que sejam capazes de gerar informações para auxiliar na solução ou prevenção de crimes, utilizando-se somente das bases de dados proprietárias da solução ofertada, devendo:

- Identificar de forma automática (sem intervenção humana) possíveis veículos clonados ou com adulteração de placa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

- Identificar a partir de um determinado conjunto de passagens de um veículo, outros veículos que possuam algum registro de movimentação correlacionada exibindo os resultados desta análise em uma interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo no mínimo:
 - Destacar visualmente veículos associados ao REGISTRO DE FATOS, tanto para registros da própria CAM, como para registros das CAMs interligadas;
- Identificar a partir de um conjunto de REGISTRO DE FATOS, os veículos, cujas movimentações estejam correlacionadas com as datas e horários dos fatos, exibindo informações sobre veículos possivelmente utilizados em atos delituosos, devendo no mínimo:
 - Apresentar os resultados ordenados por grau de suspeição;
 - Apresentar explanação elucidativa em interface gráfica interativa, de modo que o operador do sistema tenha condições de entender o motivo pelo qual aquele veículo foi inserido no resultado.
 - Apontar a partir de um veículo, os veículos com movimentações coincidentes exibindo o resultado em forma de “rede complexa” com o intuito de destacar visualmente o grau de coincidência da movimentação de todos os veículos do resultado. O resultado deverá ser apresentado em interface gráfica interativa e permitindo no mínimo:
 - Expandir qualquer nó da “rede complexa” para visualizar outros veículos relacionados ao nó expandido;
 - Exibir a placa e as imagens das passagens veiculares.
- Apresentar o perfil comportamental de um determinado veículo de forma gráfica, exibindo os dados estatísticos da movimentação e apresentando no mínimo:
 - Número de passagens do veículo por período de tempo;
 - Número de passagens do veículo por PCIs;
 - Indicativo de associação das passagens veiculares com delitos ocorridos e previamente cadastrados no módulo de REGISTRO DE FATOS;
 - Rotas da movimentação do veículo entre PCIs.

2.6.5. Interligação entre CAMs

- Permitir o funcionamento autônomo de cada CAM, cada uma com sua própria base de dados, independente da interligação com qualquer outra CAM ou ainda qualquer outro centro de dados, mantendo sua plena capacidade operacional.
- Permitir a coexistência de CAMs, em operação colaborativa, que deverão permanecer interligadas por conexão IP permanente, objetivando a troca de informações referentes aos registros de fatos e ao disparo de alarmes comuns aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

centros;

- Possibilitar a criação de um cadastro de contatos entre as CAM interligadas, devendo no mínimo:
 - Permitir ao administrador do sistema selecionar os usuários que terão suas informações de contato compartilhadas com as outras cidades.
 - Permitir que os usuários editem as informações relacionadas ao seu perfil, tais como: Nome, Foto, Telefone, e-mail.
 - Permitir identificar o status atual de conexão (disponível ou indisponível) dos usuários de cada CAM Interligada.

2.6.6. Gestão do sistema

- Possuir interface gráfica, com acesso protegido por usuário e senha para a administração do sistema, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - Gerenciamento de usuários e grupos e políticas de acesso
 - Gerenciamento dos PCIs, permitindo toda a configuração lógica de um PCI tais como: Nome do local, direção, faixas de rolagem, localização georeferenciada ou outras que a solução proposta necessitar.
 - Configurações de data, hora, horário de verão.
 - Relatório informativo sobre a capacidade de armazenamento, ocupação atual e espaço disponível dos volumes de armazenamento de todos os equipamentos utilizados para armazenamento dos dados na CAM e necessários para o funcionamento da solução proposta.
 - Relatório dos indicadores da qualidade das imagens de veículos capturadas por cada PCIs que permitam a observação de PCIs, cujas imagens, foram ou estão sendo capturadas com qualidade inferior à mínima necessária para a extração de dados exigida e efetuada pela solução proposta.
- Gerenciar o acesso aos módulos do sistema e suas funcionalidades, através de política de permissões de grupos de usuários, permitindo definir quais operadores terão acesso a cada recurso do sistema.
 - Para os módulos de REGISTRO DOS FATOS e ALARMES, o nível de permissão deve suportar três estados, sendo:
 - Restrição total ao acesso
 - Somente visualização
 - Acesso total.

2.6.7. Armazenamento dos dados na CAM

- Contar com banco de dados da espécie “cliente/servidor”, o qual garanta pelo sistema ACID, as transações de dados garantindo que qualquer operação efetuada no banco



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

de dados possa suportar exceções sem prejudicar a integridade dos dados e entre outros, mantenha a integridade referencial entre os dados de suas tabelas.

- Permitir arquitetura de hardware com múltiplos volumes de armazenamento de imagens, facilitando a expansão das unidades de armazenamento da solução.
 - Quando houver mais de um volume de armazenamento a arquitetura do sistema deve suportar o desligamento temporário de qualquer volume para efeito de manutenção sem que o sistema fique paralisado durante esse período.
- Armazenar, após os processamentos das imagens, efetuados pelo(s) servidor(es), as respectivas imagens por no mínimo 90 dias, ocasião em que se deve proceder automaticamente o backup das imagens, obrigatoriamente sem interromper a operação do sistema:
 - As passagens veiculares que estiverem relacionadas ao REGISTRO DE FATOS deverão ser armazenadas de forma definitiva, ou seja, não deverão ser descartadas, para que possam ser usadas a qualquer momento pelos operadores.
- Armazenar por no mínimo 1 ano, todas as informações extraídas pelo processamento das imagens de forma que seja possível serem pesquisadas;
- Armazenar as imagens processadas de forma que não seja possível visualizá-las através de qualquer visualizador de uso comum ou de domínio público.
- Possibilitar o reinício automático de todos os serviços (software) da solução em caso de pannes, ocorridas por quaisquer exceções do sistema, desde que obviamente, estas não paralise o funcionamento do hardware hospedeiro do sistema, não danifiquem a integridade do banco de dados ou do sistema de arquivos:
 - Disponibilizar serviço de auditoria do funcionamento de todos os dispositivos ativos utilizados nos PCs, próprios ou de terceiros, verificando possíveis falhas que ocorram e que comprometam o funcionamento do sistema, permitindo alertar os operadores quanto ao funcionamento do sistema.
 - Para dados oriundos de PCs terceiros, a recepção destes dados deverá ser através de API e somente dos itens pertinentes à solução terceirizada.

2.6.8. Pesquisas

- Possibilitar a utilização de no mínimo 2 (duas) estações de pesquisas por CAM, operando de forma simultânea e suportando múltiplas requisições de pesquisas.
- Permitir que nos módulos de pesquisas, possam ser realizadas no mínimo as seguintes tarefas:
 - Permitir navegação sequencial pelas imagens processadas, precedentes e subsequentes àquela eleita como objeto inicial de pesquisa, manual ou automática através de exibição sequencial das imagens.
 - Permitir a pesquisa no banco de dados por sequência de caracteres exatos, por sequência de caracteres constantes no objeto de pesquisa, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

caracteres coringas, por palavras ou partes delas, escritas nos veículos ou ainda por outros dados identificadores que a solução proposta disponibilizar.

- Permitir a pesquisa no banco de dados apresentando todas as imagens referentes às passagens veiculares, mesmo que por qualquer motivo não tenha sido possível a extração de informações pelos sistemas automáticos.
 - Permitir que, ao formular a pesquisa, o usuário possa filtrar os resultados de sorte que sejam selecionadas e exibidas apenas as passagens veiculares verificadas no intervalo compreendido entre duas datas e horas distintas ou numa mesma data, entre horas distintas bem como em um ou mais PCs selecionados ou o sentido de direção do veículo.
 - Permitir que os resultados das pesquisas sejam exibidos através de interface gráfica interativa, nas quais constem as imagens e as respectivas informações associadas a cada registro.
 - Permitir zoom digital, aplicação de brilho e contraste nas imagens vinculadas aos resultados das pesquisas efetuadas.
 - Permitir exportação de imagens quando solicitado por usuário autorizado, inserindo opcionalmente marca d'água e obrigatoriamente identificadores digitais que possibilite posterior comprovação da autenticidade e integridade (não adulteração) através de ferramenta disponibilizada pela própria solução ofertada.
 - Possuir várias opções de layout para visualizações que permita variar o número de passagens veiculares exibidos por página e detalhes visuais disponíveis para observação, conforme necessário.
 - Suportar a paginação dos resultados, enquanto de forma automática, quando solicitado, incluindo as passagens mais recentemente processadas.
 - Permitir que para cada veículo retornado como resultado de pesquisa possa-se observar o perfil comportamental e existência de relação com o registro de fatos.
 - Permitir a associação manual de uma determinada passagem veicular a um determinado fato registrado, de forma que esta informação possa ser utilizada na confecção de relatórios conclusivos das análises.
 - Permitir que, ao formular a pesquisa, o usuário possa filtrar os resultados de sorte que sejam selecionadas e exibidas apenas as passagens veiculares que apresentarem vínculos, automáticos e manuais, com dados constantes nos registros de fatos.
 - Permitir que além das imagens de veículos, quando recebidas imagens contextuais ou panorâmicas, todas sejam exibidas nos resultados das pesquisas.
 - Disponibilizar módulo que permita correção auditada no resultado das leituras de placas.
- Possibilitar obrigatoriamente em uma única estação de trabalho a operação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

simultânea e interativa, no mínimo, dos módulos de REGISTRO DOS FATOS, PESQUISA e ALARMES, dispostos em monitores distintos, de forma que os eventos de um determinado módulo provoquem a atualização imediata dos demais módulos exibidos em outro(s) monitor(es).

2.6.9. Painel de informações.

- A solução proposta deverá disponibilizar ferramentas de apoio aos operadores e administradores para acompanhamento das atividades de todo o sistema proposto, permitindo que a cada troca de turno o operador que estiver assumindo a estação de trabalho possa inteirar-se das operações anteriores ao seu turno e também acompanhar em tempo real as atividades de sua CAM e de todas as outras CAMs interligadas e em operação colaborativa.
- Este módulo deverá no mínimo informar:
- SOBRE A PRÓPRIA CAM:
 - Número de FATOS REGISTRADOS nas últimas 24 horas, no mínimo.
 - Quantidades de FATOS REGISTRADOS que necessitam de complemento de informações.
 - Número de alarmes disparados nas últimas 24 horas, no mínimo.
 - Número de alarmes ainda não auditados e pendentes de concordância do supervisor.
 - Número de PCIs que apresentam problemas.
 - Para todos os recursos acima, a solução deverá prever uma forma de diretamente do painel de mensagem abrir o(s) módulo(s) específico(s) e exibir as informações relativas e que foram consideradas para as totalizações solicitadas.
- SOBRE AS CAMs INTERLIGADAS:
 - Status da interligação (on-line / off-line)
 - Número de FATOS REGISTRADOS e classificados como compartilhados, e ainda não Enviados.
 - Número de FATOS REGISTRADOS em outras CAMs recebidos nas últimas 24 horas, no mínimo.
 - Número de FATOS REGISTRADOS compartilhados, cujos ciclos de existências foram encerrados por alguma das CAMs nas últimas 24 horas, no mínimo.
 - Número de FATOS REGISTRADOS que sofreram alterações por algum operador da própria CAM ou de outras CAMs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

-
- Número de novas anotações contributivas entre as CAMs.
 - Número de alarmes disparados em função de FATOS REGISTRADOS em outras CAMs.
 - Para todos os recursos acima, a solução deverá prever uma forma de diretamente do painel de mensagem abrir o(s) módulo(s) específico(s) e exibir as informações relativas e que foram consideradas para as totalizações solicitadas.
 - **SOBRE NOTIFICAÇÕES**
 - Os resultados das análises feitas de forma automática (sem intervenção humana) deverão ser apresentados em forma de notificação no painel de informações.
 - O ciclo de notificações poderá ser encerrado somente quando um operador assinar a mesma, permitindo a auditoria sobre as notificações.
 - **GEORREFERENCIAMENTO.**
 - A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:
 - Capacidade de filtrar os fatos por data e hora;
 - Possibilidade de visualização através de múltiplas camadas;
 - Capacidade de selecionar fatos por tipo de delito;
 - Exibição das localizações dos PCIs;
 - Inclusão de novas camadas a critério do operador tais como escolas, bancos, câmeras de CFTV, dentre outros;
 - Possibilidade de visualização georreferenciada de mais de uma camada simultaneamente;
 - Possibilidade de cadastrar e visualizar áreas georreferenciadas, polígonos definidos por uma lista de coordenadas geográficas, para demarcar regiões de interesse no mapa, tais como zoneamentos de cidades e áreas de monitoramento;

2.6.10. Relatórios operacionais mínimos.

- Dentre os relatórios operacionais disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:
 - Relatório de placas veiculares com leituras incorretas e que foram devidamente corrigidas pelos operadores, exibindo identificação do operador, placa anterior, nova placa, data e hora da correção.
 - Relatório de imagens relativas às passagens veiculares que foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

exportadas do sistema, exibindo a identificação do operador que realizou a operação, data e hora da operação, placa do veículo relativo à passagem, data e hora da passagem e identificação do ponto de captura relativo à passagem.

- Relatório de sessões de utilização do sistema, exibindo identificação do operador e data e hora das operações de abertura, autenticação e encerramento do sistema.
- Relatório de pesquisas de veículos efetuadas no sistema, exibindo a identificação do operador, data e hora da pesquisa e a placa, ou parte dela, pesquisada.
- Relatório de ações tomadas pelos operadores em função dos alarmes disparados pelo sistema, exibindo fotografia da passagem que gerou o alarme, dados do alarme, dados do FATO REGISTRADO relativo ao veículo monitorado e as ações tomadas pelo operador.
- Relatório que permita auditoria, para verificar quais ações foram executadas pelos operadores, permitindo que o supervisor faça auditorias em suas próprias equipes de trabalho.
- Relatório que permita aos operadores a checagem das informações cadastradas no REGISTRO DE FATOS, apontando a ausência de dados básicos, como por exemplo, falta de endereço ou descrição do fato ou outra exigida pela solução proposta.

2.6.11. Relatórios estatísticos mínimos.

- Dentre os relatórios estatísticos disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:
 - Relatório de dados estatísticos por tipo de FATO REGISTRADO, exibindo para um tipo de FATO REGISTRADO e um intervalo de data e hora, o mapa com itens georreferenciados em função dos endereços dos FATOS, histograma do número de ocorrências por semana, histograma do número de ocorrências por dia da semana e histograma de ocorrência por intervalos de hora de ocorrências.
 - Relatório de dados estatísticos para os tipos de FATOS REGISTRADOS, exibindo para os principais tipos de FATOS REGISTRADOS e um intervalo de data e hora, a distribuição do número de ocorrências por tipo de fato e os histogramas do número de ocorrências semanais para cada tipo de FATO, permitindo num único relatório acompanhar a distribuição e a evolução dos índices semanais por tipo de FATO REGISTRADO.
 - Relatório de dados estatísticos para os alarmes gerados, exibindo os alarmes em um intervalo de data e período do dia, os gráficos da distribuição de alarmes para o dia da semana, dia do mês, horário do alarme e PCIs.

2.6.12. Relatórios de tráfego veicular mínimos.

- Dentre os relatórios de tráfego veicular disponibilizado pela solução proposta, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

mínimo exigido será:

- Relatório do fluxo de passagens veiculares, geral ou individualizados por PCI, exibindo o fluxo veicular em um intervalo de data e hora.
- Relatório do fluxo de passagens veiculares, geral ou individualizados por PCI, exibindo o fluxo veicular e sua velocidade média de passagens em um intervalo de data e hora.
- Relatório do fluxo de passagens veiculares, geral ou individualizados por PCI conforme a classificação veicular exibindo o fluxo veicular e sua velocidade média de passagens em um intervalo de data e hora.
- Relatório da distribuição por fluxo das passagens por hora do dia, geral ou individualizado por PCI, sentido e classificação veicular.
- Relatório de permanência do veículo nas áreas monitoradas, exibindo as totalizações de passagens em um intervalo de data e hora, as informações referentes ao número de veículos que entraram, saíram ou passaram pelos PCIs e o gráfico do tempo médio que os veículos permaneceram na área monitorada.

2.7. KIT de Instalação e Infraestrutura Elétrica

Kit de instalação composto de pelo menos:

- 50 metros de cabo de rede UTP cat 5e uso externo
- 4 Patch Cord de 3 metros
- Velcro para prender os cabos
- Etiquetas de identificação
- Abraçadeiras plásticas
- Fita de auto fusão
- Abraçadeiras metálicas
- Caixa de leitura de energia no padrão da concessionária de energia local
- Eletrodutos de aço galvanizado 3/4"
- Eletroduto de PVC 3/4"
- Pára-raio (Franklin)
- 15 metros de cabo 16mm cobre nu
- Barra de aterramento
- 25 metros de cabo PP 3x2,5mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

- Régua de tomadas
- Disjuntor com trilho (de acordo com a capacidade dos equipamentos)
- Protetor de surto
- 3 metros de Seal tubo
- 15m de cabo 2,5 mm

2.8. Serviços

A contratada deverá realizar:

- 1- Elaboração de projeto Executivo da infraestrutura e rede de transmissão de dados;
- 2- Implantação do ponto de captura de imagens e sistema de transmissão (local a ser definido pela CONTRATANTE);
- 3- Instalação e configuração do Software de leitura e identificação de placas no servidor existente no CCO.

3. TESTE DE ACEITE

- 3.1.** O licitante que atender aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, antes de ser procedida a adjudicação do objeto deste certame, realizará um teste de aceite.
- 3.2.** O teste de aceite destina-se à comprovação de que a solução proposta atende às especificações do Item 2.6 (Software de Identificação e Leitura de Placas), e será executado em conformidade com as exigências adiante explicitadas, cujo desatendimento implicará na desclassificação da proponente.
- 3.3.** O licitante classificado em primeiro lugar terá, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis contados da data do encerramento da etapa de habilitação, para disponibilizar um ambiente de referência para testes a ser aceito pela Secretaria Municipal de Segurança, onde será verificada a conformidade da solução com as especificações básicas constantes no Item 2.6 do Termo de Referência.

4. AMBIENTE DE REFERÊNCIA PARA O TESTE

- 4.1.** Em conformidade com o disposto no item “3.” do Termo de Referência, o licitante que atender aos requisitos de habilitação, antes de ser procedida a adjudicação do objeto deste certame, realizará um teste de aceite, objetivando a comprovação de que a solução proposta atende às especificações do Software (Item 2.6 Termo de Referência).
 - 4.1.1.** Para tanto o licitante classificado em primeiro lugar deverá disponibilizar, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis contados do encerramento da etapa de habilitação um ambiente de referência para testes, que deverá ser disponibilizado nas dependências da Prefeitura do Município Cordeirópolis.
 - 4.1.2.** Os equipamentos para a realização dos testes deverá possuir os seguintes requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

mínimos:

- a. Todo o aparato necessário para o funcionamento de mínimo 2 (duas) CAMs distintas;
 - b. Todo aparato necessário para o funcionamento de 2 (duas) estações de pesquisas;
 - c. Todo aparato necessário para o funcionamento de 2 (dois) pontos de Coleta de Imagens;
- 4.2.** Caberá ao LICITANTE prover todos os recursos e despesas necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado;

5. PREMISSAS PARA AS DEMONSTRAÇÕES

- 5.1.** A Licitante deverá demonstrar de forma prática a capacidade de atendimento a todas as funcionalidades solicitadas, conforme descrito no Termo de Referência.
- 5.2.** Caberá aos membros designados pela Portaria n. 9.894, de 11 e maio de 2015, validar os testes;
- 5.3.** Os testes funcionais da solução avaliarão se o sistema proposto atende ao solicitado conforme requisitos técnicos dos software de Segurança, especificados no Item 2.6 do Termo de Referência do Edital;
- 5.4.** Para efeito das demonstrações de recebimento de imagens, considerar que:
 - a) Se os testes estiverem sendo no local indicado pela Prefeitura Municipal, e no mesmo não existir nenhum PCI (Ponto de Coleta de imagens) funcionando, o proponente deverá providenciar a captura de imagens nos locais onde estes se encontram para a geração de um banco de imagens em situação real de captura, para simular o funcionamento de todos os módulos que necessitem de recebimento de imagens para comprovação do seu funcionamento (inclusive em ambiente noturno).

Cordeirópolis, 22 de maio de 2015.

GERALDO CLAUDEMIR MARONESI

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO II

(MODELO)

ATESTADO DE VISTORIA

Licitação: tomada de preços nº 03/2015.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em redes e sistemas de videomonitoramento para elaboração de projeto executivo, fornecimento de sistema automatizado de leitura e identificação de placas veiculares e implantação da infraestrutura de captação das imagens.

Atestamos, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, que o Senhor(a) _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, representante da empresa _____, compareceu à visita técnica realizada em ____ de _____ de 2015, reconhecendo o local de execução dos serviços.

Cordeirópolis, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Engenheiro Responsável pela Vistoria

Nome:

Cargo:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: tomada de preços nº 03/2015.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em redes e sistemas de videomonitoramento para elaboração de projeto executivo, fornecimento de sistema automatizado de leitura e identificação de placas veiculares e implantação da infraestrutura de captação das imagens.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cordeirópolis, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO IV

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Licitação: tomada de preços nº 03/2015.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em redes e sistemas de videomonitoramento para elaboração de projeto executivo, fornecimento de sistema automatizado de leitura e identificação de placas veiculares e implantação da infraestrutura de captação das imagens.

Pelo presente, designo o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, como representante desta empresa, estando ele(a) credenciado a responder junto à COMPAJUL em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de *abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos*, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial apresentadas por esta empresa para fins de participação na licitação em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal (com firma reconhecida)

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

À
COMPAJUL – COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: tomada de preços nº 03/2015.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em redes e sistemas de videomonitoramento para elaboração de projeto executivo, fornecimento de sistema automatizado de leitura e identificação de placas veiculares e implantação da infraestrutura de captação das imagens.

Eu, _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: tomada de preços nº 03/2015.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em redes e sistemas de videomonitoramento para elaboração de projeto executivo, fornecimento de sistema automatizado de leitura e identificação de placas veiculares e implantação da infraestrutura de captação das imagens.

Eu, _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a mesma **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: tomada de preços nº 03/2015.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em redes e sistemas de videomonitoramento para elaboração de projeto executivo, fornecimento de sistema automatizado de leitura e identificação de placas veiculares e implantação da infraestrutura de captação das imagens.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL					
EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES-OCR					
Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01	Câmera Fixa com lente e iluminador – OCR	Unid	01		
02	Caixa de proteção para câmeras	Unid	01		
03	Laço indutivo para detecção veicular	Unid	02		
04	Computador estação de trabalho	Unid	01		
05	Software de leitura e identificação de placas com mídia digital e licença para 42 câmeras.	Unid	01		
SERVIÇOS					
06	Instalação energização e configuração de equipamentos e câmeras de OCR, incluindo kit de instalação conforme termo de referência.	Serv.	01		
07	Projeto Executivo de implantação conforme termo de referência, com ART	Serv.	01		
				Preço global (R\$):	
Preço global por extenso (R\$):					
Prazo de validade da proposta:			60dias		
Prazo de execução dos serviços:			30 dias		
Prazo de garantia dos serviços e equipamentos:			12 meses		
Nome do Responsável Técnico e nº do CREA:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

DECLARO, sob as penas da lei, que o serviço será prestado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência que acompanha o edital do tomada de preços nº 03/2015 como anexo I, com as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

(MINUTA)

CONTRATO N.º ... /2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM REDES E SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE LEITURA E IDENTIFICAÇÃO DE PLACAS VEICULARES E IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CAPTAÇÃO DAS IMAGENS.

Processo administrativo nº 1.1112/2015

Data de Assinatura:

Valor Global: R\$...(...)

Prazo de Execução: 30(trinta) dias.

Licitação: tomada de preços nº 03/2015

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor AMARILDO ANTONIO ZORZO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.299.868, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.624788-64, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., estabelecida à ... (endereço), na cidade de ..., neste ato representada por ... (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato destina-se à contratação de empresa de engenharia especializada em redes e sistemas de videomonitoramento para elaboração de projeto executivo, fornecimento de sistema automatizado de leitura e identificação de placas veiculares e implantação da infraestrutura de captação das imagens, observadas as especificações técnicas constantes do anexo I do edital da tomada de preços nº 03/2015, que faz parte integrante deste contrato.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a)** edital da Tomada de Preços nº 03/2015 e seus anexos;
- b)** Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em ____ de _____ de 2015.

1.3. O regime de execução é de **empreitada por preço global**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente obra, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento de materiais, nos termos do edital e da legislação vigente;

2.1.1.1. Os serviços a serem executados e os materiais utilizados deverão obedecer às normas aplicáveis, em especial, o seguinte:

- a) normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) normas regulamentares de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- c) leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais expedidas no âmbito federal, estadual e municipal.

2.1.1.2. Não serão aceitos materiais similares aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que tenham sido previamente submetidos à apreciação e aprovação por escrito pela CONTRATANTE;

2.1.1.3. A execução dos serviços ocorrerá nos dias e horários a serem definidos pelo CONTRATANTE;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

2.1.3 Designar, por escrito, no ato do recebimento da **Ordem de Serviço**, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, informando, pelo menos, o nome, formação, telefone comercial e e-mail do mesmo;

2.1.4. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

2.1.6. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;

2.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.7.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.1.8. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, o seguinte:

- a) relação dos funcionários responsáveis pela instalação e implantação dos serviços;
- b) comprovantes de pagamentos de salários;
- c) apólices de seguro contra acidente de trabalho; e
- d) quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados alocados na prestação dos serviços deste contrato.

2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

2.1.10. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.11. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do serviço;

2.1.12. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.13. Apresentar à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, no prazo máximo de **10(dez) dias corridos** contados da assinatura do contrato, o seguinte:

- a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com base no valor total do contrato; e
- b) Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

2.2.3. Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizeram necessárias na forma de prestação dos serviços;

2.2.4. Indicar formalmente o servidor responsável pela fiscalização dos serviços; e

2.2.5. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

3. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços referidos no item 2.1, a contratante pagará à contratada o valor global de **R\$... (...)**.

3.2. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, mediante a apresentação de nota fiscal.

3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente.

3.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.5. No caso do contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

3.6. Os preços unitários contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

3.6.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

3.7. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto do presente contrato será recebido:

4.1.1. *Provisoriamente*, após vistoria completa realizada por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias**, contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada.

4.1.1.1. O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

4.1.2. *Definitivamente*, por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório**.

4.1.2.1. O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**, com a constatação da completa adequação da obra às especificações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

4.1.2.2. O termo de recebimento definitivo deverá ser lavrado pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**.

4.2. Constatadas irregularidades na obra, o servidor designado nos termos do item 4.1 deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

4.2.1. *Rejeitá-la*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;

4.2.2. *Determinar sua complementação*, havendo diferença de quantidades ou de partes;

4.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

4.3. Entende-se por concluído o objeto desta licitação quando da execução total dos serviços, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela Contratada, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em perfeitas condições de uso.

4.4. Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, **12 (doze) anos**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

4.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

5.2. O prazo de execução dos serviços é de **30(trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Serviços** que será expedida pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente do presente contrato será suportada por recursos do orçamento municipal, onerando as seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2015:

13.01.00 4.4.90.52.35 06.181.1301.2022 (507)

13.01.00 3.3.90.39.58 06.181.1301.2022 (484)

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

cíveis e criminais.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9. DO SUPORTE LEGAL

9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Constituição Federal;

9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

9.1.3. Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e

9.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a contratante emita, previamente, a respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

Ordem de Serviço.

10.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

10.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

10.4. Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da contratante.

10.5. A contratada assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cordeirópolis, _____ de _____ de 2015.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis
(Contratante)

(...)
(Contratada)

Testemunhas:

1.) _____
Nome:
RG:

2.) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO IX

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – C.R.C. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

O Diretor do Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, expede a presente Relação de Documentos, que norteará a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para contratação de compras, serviços, obras públicas e serviços de engenharia.

Da Documentação

A expedição do CRC fica condicionada à apresentação da seguinte documentação:

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- 2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual *ou* municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pela Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.3.2. Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

2.3.3. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);

2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;

4. Os documentos acima relacionados devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

4.1. A autenticação também poderá ser feita mediante cotejo da cópia com o original, por servidor do Departamento de Suprimentos.

4.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6. Do Requerimento

6.1. As empresas interessadas em obter o CRC deverão apresentar requerimento escrito e preencher Formulário padrão de cadastramento, fornecido pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

6.2. Modelo de Requerimento:

MODELO DE REQUERIMENTO DE CADASTRO

AO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP

_____, (razão social), neste ato representada por
_____, (documento incluso), com sede à
_____, (endereço), na cidade de
_____, Estado de _____, atuante no ramo de atividade de
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, com inscrição estadual nº
_____, vem requerer sua **INSCRIÇÃO () / RENOVAÇÃO ()²**,
junto ao Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, juntando
para tanto a documentação exigida.

Nestes termos,
p. deferimento.

Cordeirópolis, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante

Nome:
RG:
CPF:
Cargo³:

² providenciar a juntada da cópia do CRC anterior.

³ menção da condição funcional ou legal do subscritor, documentalmente comprovada.